



São Paulo, 08 de abril de 2021.

À

DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

Rua Álvares Cabral, nº 1.479/1.559, Serraria, CEP 09980-160

At.: Luiz Nogueira

Tel.: (11) 2106-4200

E-mail: luiz.nogueira@delga.com.br/ juridico@fobrasa.com.br

C/C

Delga Participações S.A

Fobrase Comércio de Máquinas Ltda

Maria Ione Victtolo Delgado

Vanessa Augusta Delgado de Azevedo Pimentel

Carla Milena Delgado

Antônio Augusto Delgado Junior

Ref: Notificação Extrajudicial – Descumprimento Não Pecuniário

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantias adicionais real e fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A (Escritura de Emissão), em cumprimento de nossas atribuições, vimos por meio da presente, NOTIFICÁ-LOS, pelo não cumprimento da obrigação não pecuniária de entrega das Demonstrações Financeiras, constante no inciso (i), "a", inciso (ii), inciso (iii) da cláusula 6.1 da Escritura de Emissão.

Assim, diante do descumprimento da obrigação de entrega das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, solicitamos o cumprimento de tal obrigação no prazo de cura.



Conforme o inciso (iii) da cláusula 5.3.1.1 da Escritura de Emissão, referido inadimplemento não sanado em até 8 dias contados do descumprimento da obrigação, poderá ser declarado o vencimento antecipado das debentures.

Por fim, caso as demonstrações financeiras de Vossa Senhorias tenham sido publicadas, favor desconsiderar a presente, encaminhando a este Agente fiduciário tal documentação.

Atenciosamente,

Bruna Kinukawa Boni *Estevam Borali*
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Bruna Kinukawa Boni
Procuradora

Estevam Borali
Procurador